

JUSTIFICATIVA

A intenção fundamental deste projeto, que certamente contará com o apoio de todos os Vereadores desta Casa, é de garantir a qualidade e segurança dos usuários.

É de conhecimento de todos os usuários de prédios comerciais, a dificuldade na utilização dos elevadores. Ora depara-se com equipamentos ultrapassados, sem qualquer sistema automático, inclusive para fechamento das portas. Ora depara-se com equipamentos sofisticados, capazes de confundir quanto ao manuseio.

Sem contar com a lotação que, na maioria das vezes e, principalmente nos horários de pico, ultrapassam os pesos permitidos, colocando em risco a segurança dos usuários.

A pessoa tem que segurar portas, correr para não serem presas, além de que, principalmente as pessoas mais simples, ou que nunca tomaram elevadores, passam às vezes por situações constrangedoras por não saber como proceder dentro de um elevador.

Esclareça-se que no município de São Paulo, encontra-se em funcionamento milhares de condomínios comerciais, dotados de elevadores, onde transitam diariamente milhões de pessoas.

Por conta do número elevado de pessoas que se utilizam diariamente dos serviços dos condomínios comerciais, mister se faz às devidas cautelas, visto que estes, na qualidade de pessoas jurídicas que são, ao colocarem a disposição seus serviços, mediante contraprestação paga pelos condôminos, comprometem-se a zelar pela qualidade e segurança dos usuários, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados.

O princípio da responsabilidade civil das pessoas jurídicas baseia-se no fato do "prever" e "poder" evitar o ilícito que der causa. Logo sua culpa é objetiva, uma vez que o ato ou o fato era previsível e evitável e nada fora feito neste sentido.

Em outras linhas, se o condomínio comercial, na qualidade de pessoa jurídica, coloca à disposição dos usuários, o serviço de elevador, responde civilmente e criminalmente por todo e qualquer dano decorrente da errônea utilização daqueles usuários despreparados para o manuseio.

Entretanto, a presença de sinalização, placas indicativas e, principalmente, profissional habilitado e treinado para este fim, certamente reduzirá o risco de tais ocorrências.

Desta forma, deduz-se a necessidade dos condomínios zelarem pela proteção e segurança de seus usuários, medida esta que justifica a criação da presente legislação.